
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIOS MENSAIS DE CONTROLE INTERNO QUANTO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS, PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – MARÇO -2018

1 – Relatório

1.1 – Relatório sobre o mês de **Março de 2018**

Em análise nos arquivos da Câmara Municipal, em específico, nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Procedimentos Licitatórios, extrai-se que foram arquivados pela Comissão de Licitação, os seguintes processos, vejamos:

- a) 01 Processos de Inexigibilidade: 01 sendo o Processo nº 030 de 2018;
- b) 03 Processos de Dispensa de licitação; sendo os Processos de nº 027, 029 e 031 do ano de 2018;
- c) Procedimento Licitatório da modalidade Pregão: não foram instaurados no mês sob análise.

Sendo assim, passemos a análise individual dos processos.

1.2 – Processos de Inexigibilidade

1.2.1 – Processo nº 030/2018

Cuida o processo do pagamento ao ECAD de valor referente a direito autoral, decorrente da execução de música ambiente, ao vivo, de diversos autores, durante as sessões solenes da Câmara Municipal que ocorrerão no ano de 2018.

Conforme verificação realizada por meio de check-list, o processo se encontra regular.

1.3 – Processos de Dispensa de Licitação

1.3.1 – Processo nº 027/2018

Cuida o processo de contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas de Belo Horizonte a Brasília (ida e volta) para o Vereador Carlos Aparecido da Silva que irá representar a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete na posse da nova diretoria da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL.

Conforme análise realizada por meio de check-list, o processo se encontra regular.

1.3.2 – Processo nº 029/2018

Cuida o processo de seguro contra acidentes pessoais em favor de 01 estagiário da Câmara Municipal.

Conforme análise realizada por meio de check-list, foi verificado que o processo não contém: 1- Pesquisa de mercado; 2 – justificava de preço e 3 - razões da escolha do fornecedor.

- A pesquisa prévia de preços é essencial para o início de qualquer processo licitatório para compras e a estimativa de custos das aquisições;
- Necessária a demonstração documental das fontes (origem) das pesquisas realizadas;
- A simples demonstração de pesquisas (ex. por telefone; outros) não enseja a regularidade do procedimento (comprovação documental);
- Os editais devem estabelecer critérios de aceitabilidade de preços (unitário e global);
- A Lei não veda a adoção de preços máximos.

JURISPRUDÊNCIA DO TCMG: O levantamento de preços é necessário, ainda que não haja abuso. “Embora não tenha sido detectado, pelo Órgão Técnico, nenhum abuso quanto aos preços contratados, tem-se por necessário o citado levantamento de preços, uma vez que a modalidade convite revela menor abrangência de competição, o que torna relevante a referência de preços do mercado, e não somente dos preços dos fornecedores convidados. Isto posto, considera-se que a falha em tela pôs em risco a economicidade da contratação”. (Processo Administrativo n.º 705142. Rel. Conselheiro Subst. Licurgo Mourão. Sessão do dia 24/07/2007)

Sendo assim, embora não tenha sido detectado nenhum tipo de abuso quanto ao preço contratado, de valor irrisório, R\$32,00 (trinta e dois reais), o levantamento de preços é necessário ainda que não haja abuso.

1.3.3 – Processo nº 031/2018

Cuida o processo da aquisição de um novo equipamento de registro eletrônico de ponto para o registro do ponto dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Conforme verificação realizada no processo por meio de check-list, o processo se encontra regular.

2 - Conclusão

Após análise dos documentos que compõem os processos administrativos licitatórios e de justificção, deverão ser adotadas as providências conforme as recomendações traçadas por esta Comissão de Controle Interno.

Portanto, estas foram as ocorrências detectadas nos processos deste **mês de março/2018**.

É o que tínhamos a Relatar.

Conselheiro Lafaiete, 12 de março de 2019.

Anderson Leonardo Tavares

Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto

Anderson Henriques Ferreira